

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo administrativo: 193/2024
- Órgão ou entidade demandante: PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Responsável pelas informações: HELOÍSA HELENA DE SOUZA (MATRICULA 230858)

2. DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Contratação de empresa especializada em materiais, para aquisição de peças para a manutenção das portas de emergência corta fogo do complexo da Vila Germânica.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Tipo de contratação

- Modalidade: Contratação Direta por Inexigibilidade
- Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 74 , inciso II ; Art. 95, inciso II.

2.4. Justificativa da contratação

A aquisição das peças se faz necessária para a prevenção das portas de emergência corta fogo do complexo Vila Germânica. A manutenção das portas de emergência corta-fogo é crucial para garantir a segurança em edifícios e instalações. A manutenção garante que o mecanismo de fechamento e as dobradiças estejam funcionando corretamente, o que é essencial para a porta se feche e forme uma barreira eficaz contra o fogo. Em resumo, a manutenção adequada das portas de emergência corta-fogo é essencial para garantir a segurança, a conformidade com regulamentos e o desempenho efetivo. E respectivas peças deverão respeitar os padrões de segurança.

2.5. Especificação e quantidades da contratação:

- 5 barras anti-pânico na cor preta para porta corta fogo dupla s/ acesso

2.6. Prazo de execução

- Imediato, a partir da geração e encaminhamento do referido empenho.

2.7. Local de entrega ou execução

- Parque Vila Germânica

2.8. Comprovação de capacidade técnica-operacional

- Não aplicável

2.9. Exigências após a execução

- Acompanhamento do andamento do produto e serviço, até a conclusão.

2.10. Obrigações específicas do Contratado

- Cumprir o objeto ora contratado;
- Fazer o acompanhamento técnico do processo;

2.11. Obrigações específicas do Município

- Efetuar os pagamentos de acordo com a entrega do objeto, mediante aceite da nota, sua liquidação, e respectivo pagamento;

2.12. Vigência

- Até a entrega do serviço ou produto e quitação do empenho.

2.13. Prazo de pagamento

- Pagamento em até 30 (trinta) dias após emissão do empenho, mediante comprovação da execução do serviço/ aquisição;

2.14. Previsão orçamentária



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

- Dotação Orçamentária: 2024/10 – FUNDAÇÃO PROMOTORA EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Programa de Trabalho: 28.01.23.695.0080.2557 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OKTOBERFEST
- Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO
- Fonte de Recurso: 1501 – 7000006 – Outros Recursos não Vinculados
- Rubrica: 3.3.90.30.28.00.00.00 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2.15. Infrações e penalidades do contrato

- Nos casos de inexecução total do contrato, a PROEB poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contratado. A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

b) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de	Mínimo de quatro anos



qualquer natureza.	e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

3. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 05 de setembro de 2024.

GUILHERME BENNO GUENTHER
DIRETOR GERAL - PROEB